



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 912



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

### LEI Nº 868/2024

**SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 39.560.819,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove reais).**

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 44.716.019,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.017.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	204.000,00
RECEITA PATROMINIAL	483.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.968.919,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.427.000,00</b>
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.237.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 46.143.019,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.582.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 39.560.819,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 912



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

**Artigo 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.500.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>788.000,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	430.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	101.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	166.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	91.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.899.760,00</b>
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4.737.260,00
DIVISÃO DE PESSOAL	86.500,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	76.000,00
<b>DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE</b>	<b>650.000,00</b>
DIVISÃO DE AGRICULTURA	476.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	90.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	84.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>846.000,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	76.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	315.000,00
DIVISÃO DE TESOUREARIA	126.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	163.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	166.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>9.670.150,00</b>
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	9.480.150,00
DIVISÃO DE CULTURA	140.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>10.195.690,00</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.195.690,00
<b>DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS</b>	<b>7.363.019,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	66.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	2.484.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.766.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO	2.976.019,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	71.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>1.613.500,00</b>
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	482.500,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.128.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 912



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>331.000,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	97.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	234.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	<b>94.000,00</b>
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	84.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	10.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>682.000,00</b>
DEPARTAMENTO DE TURISMO	682.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>817.700,00</b>
ENCARGOS ESPECIAIS	817.700,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.560.819,00</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R\$ 4.045.000,00 (quatro milhões e quarenta e cinco mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R\$ 10.195.690,00 (dez milhões, cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R\$ 1.128.000,00 (um milhão e cento e vinte e oito mil reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

**§ Único:** A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 866/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025).

**Art. 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 912



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

II - a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

**§ Único:** entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 866/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025).

**Artigo 8º** - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 11** - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2025 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos (Lei 769/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 866/2024).

**Artigo 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DEODATO MATIAS**  
Prefeito Municipal